

AGUIA SEG ELETRONICA LTDA CNPJ: 51.815.211/0001-13 JOÃO GONÇALVES PEDREIRO - ***** 185 CEP: 86.430-000 - Bairro: JARDIM SÃO PAULO Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ Insc. Municipal: 635 - Insc. Estadual: 910.21465-97 Email: aguiasegeletronicasap@gmail.com Telefone: (43) 99699-3689 - Celular: (43) 99699-3689	Número da NFS-e 108	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Secretaria Municipal da Fazenda	Identificador 7859 2706 2410 4919 9805 1815 2112 0240 6739 0730 	
	Data Fato Gerador 27/06/2024	Data/Hora Emissão 27/06/2024 10:49

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		CPF/CNPJ 46.231.890/0001-43
Endereço RUA	Número 340	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 18900019	Cidade - Estado Santa Cruz do Rio Pardo - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
702	7029	2.1587%	TIRF	291,30	0,00	0,00	6,29

Descrição do Serviço:
3 SERV DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.
VALOR UNITARIO R\$ 97,10 - VALOR TOTAL 291,30

Valor Total 291,30	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 291,30	ISSQN 0,00
ISSRF 6,29	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 285,01

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7029 Santa Cruz do Rio Pardo

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 216/2023 de 31/08/2023 10:57:44

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/07/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$39,18 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$11,54 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 3395/000 DATA 25/06 PREGAO 103 PROCESSO 530/2023 CONTRATO 755/2023 DADOS BANCARIOS Banco: CAIXA ECONOMICA Agência: 0405 OPERAÇÃO: 003 Conta Corrente: 00003036-4 Chave pix: aguiasegeletronicasap@gmail.com

AGUIA SEG ELETRONICA LTDA CNPJ: 51.815.211/0001-13 JOÃO GONÇALVES PEDREIRO - ***** 185 CEP: 86.430-000 - Bairro: JARDIM SÃO PAULO Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ Insc. Municipal: 635 - Insc. Estadual: 910.21465-97 Email: aguiaseletronicasap@gmail.com Telefone: (43) 99699-3689 - Celular: (43) 99699-3689		Número da NFS-e 109	Situação Emitida	 Autenticidade			
		Tipo Preenchido					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e							
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Secretaria Municipal da Fazenda		Identificador 7859 2706 2410 5244 7605 1815 2112 0240 6739 0731 					
		Data Fato Gerador 27/06/2024	Data/Hora Emissão 27/06/2024 10:52				
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		CPF/CNPJ 46.231.890/0001-43					
Endereço RUA	Número 340	Complemento NÃO INFORMADO					
Bairro CENTRO	CEP 18900019	Cidade - Estado Santa Cruz do Rio Pardo - SP					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 702	Local Prestação 7029	Alíquota 2.1587%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 1.800,01	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 38,86
Descrição do Serviço: 21,821 HR/ERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU EM HORAS TECNICAS. VALOR UNITÁRIO R\$ 82,49 - R\$ 1800,01							
Valor Total 1.800,01		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 1.800,01	
ISSRF 38,86		IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00	
PIS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00	
						Valor Líquido 1.761,15	
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03							
702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).							
Legenda do Local de Prestação do Serviço							
7029 Santa Cruz do Rio Pardo							
Outras Informações							
TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte							
(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 216/2023 de 31/08/2023 10:57:44							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/07/2024							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$242,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$71,28 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Observações: AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 3396/000 DATA 25/06 PREGAO 103 PROCESSO 530/2023 CONTRATO 755/2023 DADOS BANCARIOS Banco: CAIXA ECONOMICA Agência: 0405 OPERAÇÃO: 003 Conta Corrente: 00003036-4 Chave pix: aguiaseletronicasap@gmail.com							



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51815211000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2024 10:13:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUIA SEG ELETRONICA LTDA**
CNPJ: **51.815.211/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2024 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.815.211/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6699.14FB.84A8.9411 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA

CPF/CNPJ: 51.815.211/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:45 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ldvqq3DdmZDLtNMXiMqS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 34/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/07/2024 13:42:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.177,28
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 30.000 BTUs

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	1.177,28
CILMARA CARREIRO PIZA	cobre / unico	999,00
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	1.177,28
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	Própria / Próprio	1.177,28
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	Próprio / Próprio	1.177,28
TLA PERINS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	1.177,28
ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Própria	1.177,28
51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	SERVIÇO / INSTALAÇÃO	1.177,28
MVS SERVICE SOLUTION LTDA	servico proprio / servico proprio	1.177,28
ERICSON POLZONOFF RUIZ	propria / split	1.150,00
TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	SERVIÇO	1.176,00

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: Unidade Val. Ref.: 658,37
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MVS SERVICE SOLUTION LTDA	servico proprio / servico proprio	658,37
TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	SERVIÇO	657,37
ERICSON POLZONOFF RUIZ	propria / split	650,00
51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	SERVIÇO / INSTALAÇÃO	658,37
TLA PERINS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	658,35
ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Própria	658,37
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	Próprio / Próprio	658,37
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	Própria / Próprio	658,37
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	658,37
CILMARA CARREIRO PIZA	cobre / único	658,00
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	658,37

Item: 3 Quant.: 7 Unidade: Unidade Val. Ref.: 318,88
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	318,88
CILMARA CARREIRO PIZA	manual / único	318,00
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	318,88
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	Própria / Próprio	318,88
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	Próprio / Próprio	318,88
TLA PERINS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	318,85
ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Própria	318,88
51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	SERVIÇO / MANUTENÇÃO	318,88
MVS SERVICE SOLUTION LTDA	servico proprio / servico proprio	318,88
TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	SERVIÇO	317,87
ERICSON POLZONOFF RUIZ	propria / split	305,00

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: Unidade Val. Ref.: 379,03

Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 30.000 BTUs

Autor	Marca/Modelo	Valor
TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	SERVIÇO	378,09
ERICSON POLZONOFF RUIZ	propria / split	370,00
51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	SERVIÇO / MANUTENÇÃO	379,03
MVS SERVICE SOLUTION LTDA	servico proprio / servico proprio	379,03
TLA PERINS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	379,00
ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Própria	379,03
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	Próprio / Próprio	379,03
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	Própria / Próprio	379,03
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	379,03
CILMARA CARREIRO PIZA	manual / único	379,00
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	379,03

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 315,53

Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	315,53
CILMARA CARREIRO PIZA	manual / Único	315,00
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	Própria / Próprio	315,53
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	315,53
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	Próprio / Próprio	315,53
TLA PERINS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	315,50
51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	SERVIÇO / MANUTENÇÃO	315,53
ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Própria	315,53
MVS SERVICE SOLUTION LTDA	servico proprio / servico proprio	315,53
ERICSON POLZONOFF RUIZ	propria / split	305,00
TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	SERVIÇO	314,53

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
47.219.069 TIAGO ULISSES PERIM
CNPJ Nº 47.219.069/0001-74**

TIAGO ULISSES PERIM, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Ribeirão Preto-SP, data de nascimento 24/09/1984, inscrito no CPF nº 044.784.499-70, portador da CNH nº 04407826680 DETRAN/PR, residente e domiciliado em Cambé/PR, na Rua: Anna Garcia Bandeira, nº 376, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-376.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **47.219.069 TIAGO ULISSES PERIM**, com sede na cidade de Cambé/PR, na Rua: Anna Garcia Bandeira, nº 376, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-376, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41815108803 em 20/07/2022 e no CNPJ: 47.219.069/0001-74, resolve por este instrumento e de comum acordo, proceder as seguintes alterações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Titular Empresário 47.219.069 TIAGO ULISSES PERIM, passa a empresa à condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, LEI 13874/2019**, sob o nome empresarial de: **TLA PERINS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A atividade da empresa que é SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA – PROMOTOR DE VENDAS INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE, neste ato fica alterado para **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - CNAE: 4322-3/02; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE USO DOMÉSTICO OU INDUSTRIAL – CNAE: 9521-5/00 E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA – CNAE: 7319-0/02.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude das alterações, fica opresente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
47.219.069 TIAGO ULISSES PERIM
CNPJ Nº 47.219.069/0001-74**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TLA PERINS LTDA
CNPJ Nº 47.219.069/0001-74**

TIAGO ULISSES PERIM, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Ribeirão Preto-SP, data de nascimento 24/09/1984, inscrito no CPF nº 044.784.499-70, portador da CNH nº 04407826680 DETRAN/PR, residente e domiciliado em Cambé/PR, na Rua: Anna Garcia Bandeira, nº 376, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-376. Único sócio da sociedade limitada unipessoal **LEI 13874/2019** sob o nome empresarial **TLA PERINS LTDA**, com sede na cidade de Cambé/PR, na Rua: Anna Garcia Bandeira, nº 376, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-376, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, em sessão de 20/07/2022, e inscrita sob o nº 41815108803, resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal **LEI 13874/2019** girará sob o nome empresarial **TLA PERINS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede em Cambé/PR, na Rua: Anna Garcia Bandeira, nº 376, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-376, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - CNAE: 4322-3/02; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE USO DOMÉSTICO OU INDUSTRIAL - CNAE: 9521-5/00 E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - CNAE: 7319-0/02.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 20/07/2022. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

**TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
47.219.069 TIAGO ULISSES PERIM
CNPJ Nº 47.219.069/0001-74**

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
TIAGO ULISSES PERIM	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC..

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador **TIAGO ULISSES PERIM**, já qualificado, ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide como ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (Trinta) dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
47.219.069 TIAGO ULISSES PERIM
CNPJ Nº 47.219.069/0001-74**

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da datada comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa do concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Londrina/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Londrina/PR, 05 de Abril de 2024.

TIAGO ULISSES PERIM
CPF Nº 044.784.499-70



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TLA PERINS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04478449970	TIAGO ULISSES PERIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 11:27 SOB N° 41212444682.
PROTOCOLO: 242432980 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404972716. CNPJ DA SEDE: 47219069000174.
NIRE: 41212444682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2024.
TLA PERINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Dados do participante

x

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

CILMARA CARREIRO PIZA

NOME FANTASIA

CENTROAR

CNPJ

18280882000151

INSCR. ESTADUAL

438430380111

EMAIL

centroar@live.com

TELEFONE 1

(14) 8123-5884

TELEFONE 2

CELULAR

(14) 9812-35884

FAX

CEP

17507040

CIDADE

MARÍLIA-SP

ENDEREÇO

RUA SÃO MIGUEL, 192

BAIRRO

BAIRRO POLON

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

CILMARA CARREIRO PIZA

EMAIL

centroar@live.com

CPF/CNPJ

12930088850

RG

237960564

EMISSION

SSPSP

TELEFONE 1

(14) 9812-35884

Desclassificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes

CNPJ. 53.628.401/0001-57

MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLEIDE PRATES ANDRADE, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Total de Bens, empresária, nascida no dia 18 de Setembro de 1965, residente e domiciliada na **Rua das Sibipirunas, Nº 223 – Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior - Maringá-PR – CEP: 87060-120**, portadora da CNH sob nº: 00760573999 DETRAN-PR, e inscrito no CPF: 527.486.349-34, resolve constituir uma **sociedade limitada unipessoal**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob o nome empresarial de: **“MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA”**, com sede e foro na **Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, Nº 808 – Parque da Gávea – Maringá/PR – CEP: 87065-010**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto empresarial o ramo de: **Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 23/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia única:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR	%
CLEIDE PRATES ANDRADE.....	50.000	R\$	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia única e formalizado em alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal será da sócia: **CLEIDE PRATES ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Único: Assinatura e Uso da Empresa: **ISOLADAMENTE**

MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinado pela sócia única;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sócia única fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro do Município de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

A sócia única assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Maringá-Pr, 23 de janeiro de 2024.

CLEIDE PRATES ANDRADE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52748634934	CLEIDE PRATES ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 08:29 SOB N° 41212229137.
PROTOCOLO: 240478355 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400990302. CNPJ DA SEDE: 53628401000157.
NIRE: 41212229137. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI

NOME FANTASIA

REFRIAR

CNPJ

28921825000168

INSCR. ESTADUAL

90843582-63

EMAIL

refriar_cp@hotmail.com

TELEFONE 1

(43) 9969-1520

TELEFONE 2

CELULAR

(43) 9996-91520

FAX

CEP

86280000

CIDADE

URAI-PR

ENDEREÇO

AVENIDA IGUAÇÚ 223

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ESCRITORIO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI

EMAIL

refriar_cp@hotmail.com

CPF/CNPJ

04914470942

RG

86853779

EMISSION

SSPPR

TELEFONE 1

(43) 4335-41298

Desclassificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ERICSON POLZONOFF RUIZ 02776273975

Nome do Empresário

ERICSON POLZONOFF RUIZ

Nome Fantasia

L S CLIMATIZACAO

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

68391342

Orgão Emissor

SSPPR

UF Emissor

PE

CPF

027.762.739-75

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2017

Número de Registro

CNPJ

27.054.673/0001-80

Endereço Comercial

CEP

87504-640

Bairro

JARDIM ALPHAVILE

Logradouro

RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR

Município

UMUARAMA

Número

2208

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Montador(a) de móveis independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Encanador independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

33.14-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Comerciante independente de material elétrico 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME00059996

Número do Identificador
27054673000180

Data de Emissão
07/05/2021

Dados do participante

x

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
MARCIANO REFRIGERACAO LTDA		MARCIANO REFRIGERACAO LTDA			
CNPJ	INSCR. ESTADUAL		EMAIL		
33371216000112	91077821-81		marcianogolfetto@hotmail.com		
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(15) 9824-2269	(15) 8133-4242	(15) 9982-42269		83490000	ADRIANÓPOLIS-PR
ENDEREÇO		BAIRRO		COMPLEMENTO	
EST ADRIANOPOLIS AO BAIRRO PERAU		DESCAMPADO		CASA	
ME/EPP					
Sim					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL	
MARCIANO GOLFETTO		marcianogolfetto@hotmail.com	
CPF/CNPJ	RG	EMISSION	TELEFONE 1
03445717931	8.527.064.8	PR	(15) 9824-2269

Desclassificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

VINICIUS CARVALHO - ME
CNPJ/MF: 21.781.955/0001-01
NIRE n.º 41803012644

237

Página. 1/4

VINICIUS CARVALHO, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Santo Antonio da Platina - PR, nascido em 30/05/1991, empresário, residente e domiciliado na Vela Jorge Nilo Andrade, n.º 76, Bairro Centro, CEP: 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 10.533.404-4 expedida pela SESP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.419.959-03;

Empresário Individual, sob o nome empresarial de **VINICIUS CARVALHO - ME**, com sede em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Vela Jorge Nilo Andrade, n.º 76, Sala A, bairro Centro, CEP: 86430-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41803012644, em sessão de despacho do dia 30/01/2015, inscrita no CNPJ/MF: 21.781.955/0001-01, RESOLVE, alterar e transformar o seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, de acordo o que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: Em virtude da presente alteração o nome empresarial fica alterado para: **ATTACK - SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter como objeto social a exploração do ramo de atividade: **Serviços Instalação e manutenção elétrica - CNAE 4321-5/00;**

Serviços de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ventilação e refrigeração - CNAE 4322-3/02;

Comércio varejista de material elétrico - CNAE 4742-3/00;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - CNAE 4753-9/00;

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos - CNAE 4757-1/00;

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos - CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), fica alterado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado em moeda corrente país, divididos em R\$ 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
VINICIUS CARVALHO	100	60.000	60.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **VINICIUS CARVALHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Vinicius Carvalho

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
VINICIUS CARVALHO - ME
CNPJ/MF: 21.781.955/0001-01
NIRE n.º 41803012644

238

Página. 2/4

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DO TIPO DE SOCIEDADE: A partir desta data o empresário individual passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo primeiro do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve transcrever na íntegra o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

ATTACK – SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ/MF N.º 21.781.955/0001-01

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VINICIUS DE CARVALHO, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Santo Antonio da Platina - PR, nascido em 30/05/1991, empresário, residente e domiciliado na Viela Jorge Nilo Andrade, n.º 76, bairro Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 10.533.404-4 expedida pela SESP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.419.959-03;

Único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ATTACK – SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, com sede em Santo Antonio da Platina – Paraná, na Viela Jorge Nilo Andrade, n.º 76, Sala A; bairro Centro, CEP. 86430-000, inscrita no CNPJ/MF: 21.781.955/0001-01, RESOLVE, por este instrumento, constituir uma sociedade empresaria limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **ATTACK - SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresaria limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Viela Jorge Nilo Andrade, n.º 76, Sala A; bairro Centro, CEP. 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresaria limitada unipessoal é ramo de: **Instalação e manutenção elétrica – CNAE 4321-5/00;**

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ventilação e refrigeração – CNAE 4322-3/02;

Comércio varejista de material elétrico – CNAE 4742-3/00;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 4753-9/00;

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos - CNAE 4757-1/00

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos – CNAE 9521-5/00.

Vinicius Carvalho

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VINICIUS CARVALHO - ME
CNPJ/MF: 21.781.955/0001-01
NIRE n.º 41803012644

239

Página 3/4

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade empresaria limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 30 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade empresaria limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade empresaria limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
VINICIUS CARVALHO	100	60.000	60.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade empresaria limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **VINICIUS CARVALHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio

Vinicius Carvalho

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**VINICIUS CARVALHO - ME**
CNPJ/MF: 21.781.955/0001-01
NIRE n.º 41803012644

240

Página 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade empresaria limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assina e rubrica este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina – PR; 25 de outubro de 2021.



VINICIUS CARVALHO

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CLEONICE DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039665, expedida em 12/11/1995, inscrito no CPF nº 50876945949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
50876945949	039665	CLEONICE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 15:55 SOB Nº 41210432288.
PROTOCOLO: 217256198 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109041710. CNPJ DA SEDE: 21781955000101.
NIRE: 41210432288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor Sair
Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
51.056.983/0001-19	MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Não consta na RFB
Situação do Fornecedor		
Credenciado		
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
29/04/2025	Cadastrado - Possui pendência	

Dados do Sócio / Administrador

CPF	Nome
026.956.099-81	MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR
Filiação Materna	Participação Societária (%)
CLEUSA MARLI MORINELLI DOS SANTOS	100,000000
Tipo do Documento de Identificação	
Carteira Nacional de Habilitação	Número do Documento
	02001079508
Órgão Expedidor	Data de Expedição
DETRAN-PR	26/07/2022
Data de Nascimento	
24/02/1979	
Arquivo Comprobatório do RG	
DOWNLOAD	
Estado Civil	Arquivo Comprobatório do Estado Civil
Casado(a)	DOWNLOAD

Dados do Cônjuge do Sócio/administrador

☐ Estrangeiro

CPF	Nome
044.498.639-17	GISLAINE APARECIDA ESTEVES DE MELO
Tipo do Documento de Identificação	
Carteira Nacional de Habilitação	Número do Documento
	03276101724

Órgão Expedidor

Data de Expedição

Data de Nascimento

DETRAN-PR

08/08/2019

13/06/1985

Contato Principal e Endereço

CEP

Endereço

86.070-545 RUA ISAIAS NUNES DA SILVA, 70 - APTO 13 BL A - BANDEIRANTES

Município / UF

Londrina / Paraná

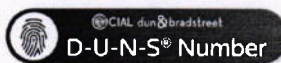
Telefone

(43) 3398-4233E-mail **VOLTAR**

Brasília, 18 de Julho de 2024



Produção



MVS SERVICE SOLUTION LTDA**CNPJ: 52.472.601/0001-09****NIRE: 41212112931****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS, brasileiro, natural de Maringá-PR, Solteiro, Maior, empresário, nascido em 17/05/1996, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, Nº 813, Casa 02, Jardim Ibirapuera, Sarandi – PR, CEP 87112-307, portador do RG sob o Nº 13.582.919-6 SESP/PR e do CPF sob o Nº 103.646.569-13, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, com sede e foro **AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP-87083-350**, inscrita no CNPJ sob Nº 52.472.601/0001-09, e Com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o Nº 41212112931 em 09/10/2023, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ramo de atividade passa ser: **Obras de alvenaria, Comércio varejista de bebidas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico e Impermeabilização em obras de engenharia civil.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da sociedade no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** divididos em **20.000,00 (Vinte Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada totalmente integralizado, fica elevado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, divididos em **80.000 (Oitenta Mil)** quotas totalmente integralizado neste ato perfazendo o total de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, sendo que a diferença de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo I: O sócio, **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS**, integraliza ao CAPITAL SOCIAL o valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, divididos em **80.000 (Oitenta Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada, em moeda corrente do País neste ato.

MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

245

CONSOLIDAÇÃO
MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS, brasileiro, natural de Maringá-PR, Solteiro, Maior, empresário, nascido em 17/05/1996, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, Nº 813, Casa 02, Jardim Ibirapuera, Sarandi – PR, CEP 87112-307, portador do RG sob o Nº 13.582.919-6 SESP/PR e do CPF sob o Nº 103.646.569-13, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, com sede e foro **AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP-87083-350**, inscrita no CNPJ sob Nº 52.472.601/0001-09, e Com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o Nº 41212112931 em 09/10/2023, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: **MVS SERVICE SOLUTION LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E FORO: **AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP 87083-350.**

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: **Indeterminado.**

INÍCIO DE ATIVIDADES: **09 de Outubro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA

ATIVIDADE ECONOMICA: **Obras de alvenaria, Comércio varejista de bebidas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico e Impermeabilização em obras de engenharia civil.**

MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

246

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)**, cada uma subscrito e integralizado da seguinte forma:

A) O sócio **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS, R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, integralizado em moeda corrente do País neste ato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ficando o Capital Social assim distribuído entre eles:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS	100.00	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.00	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRADOR: MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 30(trinta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, estabelecida na **AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP-87083-350**, declara sob as penas da Lei, que permanece nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

CLÁUSULA OITAVA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo voto a cada quota de Capital Social.

MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

247

CLÁUSULA NONA

TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificar em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente documento de alteração retificação e consolidação, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Lavrado em uma via,
Maringá - PR., 01 de Março de 2024.

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVS SERVICE SOLUTION LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10364656913	MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 14:13 SOB N° 20241429110.
PROTOCOLO: 241429110 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403038696. CNPJ DA SEDE: 52472601000109.
NIRE: 41212112931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
MVS SERVICE SOLUTION LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ nº 40.522.020/0001-47



DIONATAN DIONIZIO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 444.054.528-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06733220451, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA ZT - 017, 56, ZANTAO, BRUSQUE, SC, CEP 88357304, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206664651, com sede R Zt - 017, 56, Conj Loja, Zantao Brusque, SC, CEP 88357304, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.522.020/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA..

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. GRASIELA AMORIM REIS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.428.319-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3865375, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA MARTIN DEBATIN, 07, AGUAS CLARAS, BRUSQUE, SC, CEP 88353638, BRASIL.

ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 113.041.969-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7228462, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA ZT - 017, 56, ZANTAO, BRUSQUE, SC, CEP 88357304, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DIONATAN DIONIZIO VIEIRA, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Req: 81200001102804

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 40.522.020/0001-47

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DIONATAN DIONIZIO VIEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DIONATAN DIONIZIO VIEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GRASIELA AMORIM REIS, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
GRASIELA AMORIM REIS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio GRASIELA AMORIM REIS com início de mandato na data de registro CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA com início de mandato na data de registro CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRUSQUE - SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001102804

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

1-1 – Sob o nome empresarial de “**QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA**” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO JURÍDICO

2-1 – A sede e foro jurídico da sociedade será na sede R Zt - 017, 56, Conj Loja, Zantao Brusque, SC, CEP 88357304.

CLÁUSULA TERCEIRA – DENÚNCIA DE FILIAIS

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

5-1- A sociedade terá por objeto social: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA..**

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Req: 81200001102804

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 40.522.020/0001-47

GRASIELA AMORIM REIS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1- A sociedade será administrada pelos sócios GRASIELA AMORIM REIS e ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, que agirão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81200001102804

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 40.522.020/0001-47

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

10-1 – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11-1 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de Brusque - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRUSQUE - SC, 27 de junho de 2022.

DIONATAN DIONIZIO VIEIRA

GRASIELA AMORIM REIS

ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA

Req: 81200001102804

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224655574

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA
PROTOCOLO	224655574 - 30/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206664651
CNPJ 40.522.020/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022
SOB N: 20224655574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224655574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04142831984 - GRASIELA AMORIM REIS - Assinado em 28/06/2022 às 16:57:37

Cpf: 11304196909 - ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA - Assinado em 28/06/2022 às 16:58:25

Cpf: 44405452890 - DIONATAN DIONIZIO VIEIRA - Assinado em 28/06/2022 às 16:58:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 34/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/07/2024 13:42:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/07/2024 10:00:39	CADASTRO DE PROPOSTA	TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI
03/07/2024 14:50:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI
10/07/2024 13:55:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ERICSON POLZONOFF RUIZ
16/07/2024 12:24:23	CADASTRO DE PROPOSTA	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA
16/07/2024 11:28:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
16/07/2024 14:44:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA
17/07/2024 13:26:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MVS SERVICE SOLUTION LTDA
17/07/2024 15:05:14	CADASTRO DE PROPOSTA	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR
17/07/2024 15:05:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR
17/07/2024 16:01:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA
17/07/2024 16:05:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TLA PERINS LTDA
17/07/2024 17:36:24	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA
17/07/2024 17:45:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA
18/07/2024 07:00:18	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA
18/07/2024 08:05:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA
18/07/2024 08:12:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CILMARA CARREIRO PIZA
18/07/2024 09:00:39	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria nº 123/2023.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 30.000 BTUs			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 611,20	Valor Total: 6.112,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 341,80	Valor Total: 1.367,20	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 165,50	Valor Total: 1.158,50	

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Item: 4 Unidade: Unidade Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 30.000 BTUs

Quantidade: 4 Valor Unit.: 196,70 Valor Total: 786,80

Item: 5 Unidade: Unidade Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 165,50 Valor Total: 165,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA	115	51.815.211/0001-13	18.470,09	9.590,00		Sim
2 51.056.983 MOISES GOMES DOS	056	51.056.983/0001-19	18.470,09	9.600,00	0,10	Sim
3 MVS SERVICE SOLUTION LTDA	114	52.472.601/0001-09	18.470,09	10.680,00	11,25	Sim
4 ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA	040	21.781.955/0001-01	18.470,09	10.799,00	1,11	Sim
5 MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	121	33.371.216/0001-12	18.470,09	11.000,00	1,86	Sim
6 ERICSON POLZONOFF RUIZ	144	27.054.673/0001-80	18.020,00	11.290,00	2,64	Sim
7 TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI	103	28.921.825/0001-68	18.441,46	11.650,00	3,19	Sim
8 MGA ASSISTENCIA TECNICA E	126	53.628.401/0001-57	18.470,09	16.640,00	42,83	Sim
9 CILMARA CARREIRO PIZA	004	18.280.882/0001-51	16.679,00	16.660,00	0,12	Sim
10 TLA PERINS LTDA	081	47.219.069/0001-74	18.469,65	17.950,00	7,74	Sim
11 QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	071	40.522.020/0001-47	18.470,09	18.000,00	0,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/2024 13:42:36	PUBLICADO		
03/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/07/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/07/2024 09:00:20	DISPUTA		
18/07/2024 09:00:20	LANCE	CILMARA CARREIRO PIZA (PARTICIPANTE 004)	16.679,00
18/07/2024 09:00:20	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)	18.470,09
18/07/2024 09:00:20	LANCE	MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA (PARTICIPANTE 126)	18.470,09
18/07/2024 09:00:20	LANCE	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 121)	18.470,09
18/07/2024 09:00:20	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	18.470,09
18/07/2024 09:00:20	LANCE	TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI (PARTICIPANTE 103)	18.441,46
18/07/2024 09:00:20	LANCE	ERICSON POLZONOFF RUIZ (PARTICIPANTE 144)	18.020,00
18/07/2024 09:00:20	LANCE	MVS SERVICE SOLUTION LTDA (PARTICIPANTE 114)	18.470,09
18/07/2024 09:00:20	LANCE	TLA PERINS LTDA (PARTICIPANTE 081)	18.469,65
18/07/2024 09:00:20	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	18.470,09
18/07/2024 09:00:20	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	18.470,09
18/07/2024 09:00:49	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.675,00
18/07/2024 09:01:13	LANCE	CILMARA CARREIRO PIZA (PARTICIPANTE 004)	16.660,00
18/07/2024 09:01:31	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	16.650,00

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

18/07/2024 09:01:53	LANCE	TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI (PARTICIPANTE 103)	12.580,00
18/07/2024 09:02:02	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.649,90
18/07/2024 09:02:10	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.550,00
18/07/2024 09:02:46	LANCE	MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA (PARTICIPANTE 126)	16.640,00
18/07/2024 09:02:53	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	12.449,00
18/07/2024 09:03:02	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.448,00
18/07/2024 09:03:33	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	12.445,00
18/07/2024 09:04:41	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.444,00
18/07/2024 09:05:03	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	12.440,00
18/07/2024 09:05:14	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.430,00
18/07/2024 09:05:43	LANCE	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 121)	12.429,00
18/07/2024 09:05:49	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.428,00
18/07/2024 09:06:05	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	12.420,00
18/07/2024 09:06:44	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.419,00
18/07/2024 09:06:44	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)	18.000,00
18/07/2024 09:07:24	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	12.415,00
18/07/2024 09:07:34	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	12.400,00
18/07/2024 09:07:34	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.410,00
18/07/2024 09:07:39	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.380,00
18/07/2024 09:07:45	LANCE	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 121)	12.370,00
18/07/2024 09:07:50	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.360,00
18/07/2024 09:08:17	LANCE	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 121)	12.350,00
18/07/2024 09:08:24	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.340,00
18/07/2024 09:08:24	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
18/07/2024 09:08:40	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	12.310,00
18/07/2024 09:08:46	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	12.300,00
18/07/2024 09:09:08	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	12.100,00
18/07/2024 09:09:09	LANCE	ERICSON POLZONOFF RUIZ (PARTICIPANTE 144)	11.290,00
18/07/2024 09:09:15	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	11.200,00
18/07/2024 09:09:17	LANCE	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 121)	11.200,00
18/07/2024 09:09:33	LANCE	MARCIANO REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 121)	11.000,00
18/07/2024 09:09:36	LANCE	TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI (PARTICIPANTE 103)	11.650,00
18/07/2024 09:09:41	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.900,00
18/07/2024 09:09:46	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.850,00
18/07/2024 09:10:00	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.800,00
18/07/2024 09:11:11	LANCE	ATTACK - SEGURANCA ELETRONICA LTDA (PARTICIPANTE 040)	10.799,00
18/07/2024 09:11:25	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.798,00
18/07/2024 09:11:30	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.700,00
18/07/2024 09:11:44	LANCE	MVS SERVICE SOLUTION LTDA (PARTICIPANTE 114)	11.900,00
18/07/2024 09:11:51	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.690,00
18/07/2024 09:12:11	LANCE	MVS SERVICE SOLUTION LTDA (PARTICIPANTE 114)	10.680,00
18/07/2024 09:12:15	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.600,00
18/07/2024 09:12:21	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.500,00
18/07/2024 09:12:48	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.400,00

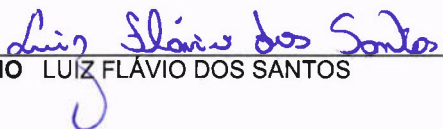
**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

18/07/2024 09:12:55	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.390,00
18/07/2024 09:13:27	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.350,00
18/07/2024 09:13:35	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.300,00
18/07/2024 09:15:22	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.250,00
18/07/2024 09:15:35	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.240,00
18/07/2024 09:15:53	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.200,00
18/07/2024 09:16:02	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.190,00
18/07/2024 09:16:13	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	10.100,00
18/07/2024 09:16:20	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	10.000,00
18/07/2024 09:17:01	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.990,00
18/07/2024 09:17:09	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.950,00
18/07/2024 09:17:17	LANCE	TLA PERINS LTDA (PARTICIPANTE 081)	17.950,00
18/07/2024 09:18:35	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.900,00
18/07/2024 09:18:45	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.890,00
18/07/2024 09:19:04	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.800,00
18/07/2024 09:19:19	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.790,00
18/07/2024 09:19:51	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.750,00
18/07/2024 09:19:58	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.740,00
18/07/2024 09:20:44	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.700,00
18/07/2024 09:20:52	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.690,00
18/07/2024 09:21:08	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.650,00
18/07/2024 09:21:19	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.640,00
18/07/2024 09:23:10	LANCE	51.056.983 MOISES GOMES DOS SANTOS JUNIOR (PARTICIPANTE 056)	9.600,00
18/07/2024 09:23:30	LANCE	AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 115)	9.590,00
18/07/2024 09:25:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA			
18/07/2024 09:25:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
18/07/2024 09:25:31	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLAVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS

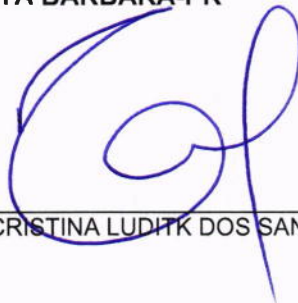
**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 34/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/07/2024 13:42:36

				TOTAL DO PROCESSO: 9.590,00
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA		51.815.211/0001-13	9.590,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 9.590,00	Total: 9.590,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 30.000 BTUs				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.177,28	Valor Unit.: 611,20	Total Item: 6.112,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 658,37	Valor Unit.: 341,80	Total Item: 1.367,20	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 318,88	Valor Unit.: 165,50	Total Item: 1.158,50	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 30.000 BTUs				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 379,03	Valor Unit.: 196,70	Total Item: 786,80	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 315,53	Valor Unit.: 165,50	Total Item: 165,50	

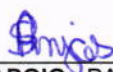
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS

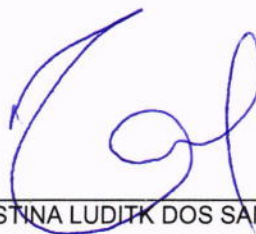
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 34/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 02/07/2024 13:42:36

				TOTAL DO PROCESSO:	9.590,00
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA		51.815.211/0001-13		9.590,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 9.590,00	Total: 9.590,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 30.000 BTUs					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.177,28	Valor Unit.: 611,20		Total Item: 6.112,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Instalacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 658,37	Valor Unit.: 341,80		Total Item: 1.367,20	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs					
Quantidade: 7	Val. Ref.: 318,88	Valor Unit.: 165,50		Total Item: 1.158,50	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 30.000 BTUs					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 379,03	Valor Unit.: 196,70		Total Item: 786,80	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Manutencao preventiva e higienizacao de ar condicionado de 9.000 BTUs.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 315,53	Valor Unit.: 165,50		Total Item: 165,50	

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**Processo Adm: Nº 34/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 18/07/2024, no Setor de Licitações, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site www.bllcompras.com, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

Credenciaram-se para o pregão 11 (onze) empresas. Após a etapa de lances e tentativa de negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51815211000113, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos e noventa reais)**. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara - Pr, 18 de julho de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 123/2023



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 19/2024**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51815211000113, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 9.590,00** (nove mil e quinhentos e noventa reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2749 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2749/2024-[01] - Data 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 19/2024**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51815211000113, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 9.590,00** (nove mil e quinhentos e noventa reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51815211000113, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 9.590,00** (nove mil e quinhentos e noventa reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 19/2024**.

Nova Santa Bárbara, 23/07/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

269

Contrato nº 69/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.815.211/0001-13, com sede na Rua João Gonçalves Pedreiro, 185 - CEP: 86430000 - Bairro: Jardim São Paulo, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Jonatas Abner Melo Pinheiro Ribeiro**, inscrito no CPF nº 076.717.809-28, RG nº 110839588 SESP PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	11793	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs	MARCA PROPRIA	UN	10,00	611,20	6.112,00
LOTE: 001 Lote 001	-2	11796	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs.	MARCA PROPRIA	UN	4,00	341,80	1.367,20
LOTE: 001 Lote 001	-3	11795	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 12.000 BTUs	MARCA PROPRIA	UN	7,00	165,50	1.158,50



LOTE: 001 Lote 001	-4	11794	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 30.000 BTUs	MARCA PROPRIA	UN	4,00	196,70	786,80
LOTE: 001 Lote 001	-5	11797	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado de 9.000 BTUs.	MARCA PROPRIA	UN	1,00	165,50	165,50
TOTAL								9.590,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

2.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

2.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

2.4. A execução dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

2.5. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO

3.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos;



3.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

3.2.1. Limpeza geral do equipamento;

3.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

3.2.3. Eliminar focos de ferrugem;

3.2.4. Limpeza dos filtros de ar;

3.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;

3.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

3.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;

3.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

3.2.9. Ajuste dos termostatos;

3.2.10. Medição da vazão do ar;

3.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

3.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

3.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

3.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

3.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

3.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

3.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;

3.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

3.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

4.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual a limpeza, manutenção preventiva e instalação de todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Administração

- Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119, Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Secretaria Municipal de Saúde

- Prédio 01 - Unidade de Saúde Paulo Kondo, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 02 – Unidade Básica de Saúde Ana Maria Ferreira, Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 563, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000;
- Prédio 03 – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Mirian Makuta Sato, Rua Antônio Joaquim Rodrigues nº 587, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO**

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.590,00, (nove mil, quinhentos e noventa reais)**.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**12.1. RECEBIMENTO**

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.3.1. o prazo de validade;

12.2.3.2. a data da emissão;

12.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.2.3.5. o valor a pagar; e

12.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000

Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/05/2024**.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

14.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;

14.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



14.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

15.2. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;

15.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;

15.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;

15.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

15.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;

15.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;

15.8. A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;

15.9. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

15.10. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo contratante;

15.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

15.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.14. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000

Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



18.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 23/07/2024.



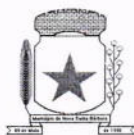
Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

JONATAS ABNER Assinado de forma
MELO PINHEIRO digital por JONATAS
RIBEIRO:07671780928 ABNER MELO PINHEIRO
80928 RIBEIRO:07671780928
Dados: 2024.07.30
09:25:57 -03'00'

Jonatas Abner Melo Pinheiro Ribeiro

Aguia Seg Eletrônica Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Assessora Jurídica

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Walderley Geraldo Luditk Júnior

Chefe da Divisão de Transporte Escolar

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Rosana Ruy de Souza

Assistente Administrativo

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Aos fiscais do contato n° 69/2024 - Instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado



283



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, <juninholiditknsb@gmail.com>, Dep Educa <dep_educa@nsb.pr.gov.br>

Data 23/07/2024 08:28

69 2024 - Contrato Pregão 19 2024 - Agua Seg.pdf (~378 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 69/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 19/2024, firmado com as empresas **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 51.815.211/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



**PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação



Nova Santa Bárbara - Paraná



(43) 3266-8100



licitacao@nsb.pr.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinada-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2750 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2750/2024-[01] - Data 23/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 19/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.815.211/0001-13, com sede na Rua João Gonçalves Pedreiro, 185 - CEP: 86430000 - Bairro: Jardim São Paulo, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 9.590,00, (nove mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **22/07/2025**.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/07/2024.

Edição: 2750/2024-[02] - Data 23/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 50.812.748/0001-67, com o lote: 1, no valor total de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 69/2024

  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 69 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 Data de assinatura: 23/07/2024 Vigência: de 23/07/2024 a 22/07/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000046/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000043/2024

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de instalacao, manutencao preventiva e higienizacao de aparelhos de ar condicionado

 VALOR CONTRATADO

R\$ 9.590,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA CNPJ/CPF: 51.815.211/0001-13 Tipo: Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 69/2024	01/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 19 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	OK	
25.	Contrato	OK	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

287

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2024, registrado em 02/07/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 287, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações